

EDITAL Nº. 004.10.2020
SECRETARIA DE CULTURA – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC)/
LEI ALDIR BLANC

PRÊMIO INICIATIVAS CULTURAIS

Sumário

I.	OBJETO	2
	I.1. PRÉ-REQUISITOS GERAIS PARA A SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS	2
	I.2. DIRETRIZES DO EDITAL.....	2
	I.3. DEFINIÇÕES.....	3
	I.4. ÁREAS VULNERÁVEIS	5
II.	RECURSOS	7
	II.6. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS	7
	CATEGORIA A	7
	CATEGORIA B	7
	CATEGORIA C	8
	CATEGORIA D	8
	CATEGORIA E.....	9
	CATEGORIA F.....	9
	CATEGORIA G	9
	CATEGORIA H	10
III.	INSCRIÇÕES	10
	III.9. IMPEDIMENTO E INALIBILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	11
IV.	INICIATIVAS CULTURAIS	12
V.	ANÁLISE DAS INICIATIVAS CULTURAIS E RESULTADO.....	12
	V.7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
	V.16. CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
	V.17. CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA SELEÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS.....	15
	V.18. CRITÉRIOS DE DESEMPATE	16
	V.19. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	16
	V.19.8 e V.19.9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (PF e PJ):.....	16
VI.	REPASSES FINANCEIROS	17
VII.	CRÉDITOS E REGISTROS PÚBLICOS.....	17
VIII.	IMPUGNAÇÃO.....	18
IX.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18

EDITAL Nº. 004.10.2020 – SECRETARIA DE CULTURA – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC) LEI ALDIR BLANC

PRÊMIO INICIATIVAS CULTURAIS

A Secretária de Cultura, Simone Zárata, no uso de suas atribuições legais de Presidente do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura da Prefeitura de Santo André**, comunica que estarão abertas de **15.10.2020 à 08.11.2020**, exclusivamente on-line e pelo endereço na plataforma Culturaz - <http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/748/> as inscrições para **INICIATIVAS CULTURAIS** com vistas à premiação com recursos financeiros provenientes da Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo decreto no. 10.464, de 17 de agosto de 2020, e através do Fundo Municipal de Cultura, de acordo com a Lei nº. 9.776/15 de 07/12/2015, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº. 17.021/18 conforme as disposições que se seguem.

I. OBJETO

Este edital se restringirá a **Premiação de Iniciativas Culturais JÁ REALIZADAS OU EM CURSO** como forma de reconhecimento e visando o fortalecimento do setor cultural do município de Santo André/SP cujas atividades foram prejudicadas pelo estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº. 6, de 20 de março de 2020. (Pandemia COVID-19).

I.1. PRÉ-REQUISITOS GERAIS PARA A SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS

I.1.1 As iniciativas culturais devem ter sido realizadas ou estar em estágio de realização adiantado e possuir histórico que comprovem a sua trajetória ou indicações que endossem a sua relevância cultural.

I.1.2. Poderão ter como proponentes PESSOAS FÍSICAS ou JURÍDICAS, de acordo com as exigências expressas em cada uma das categorias de premiação.

I.1.3. O proponente Pessoa Física deverá ser maior de 18 anos ou, caso tenha como membro(s) participante(s) menor(es) de idade, deverá ser obrigatoriamente apresentada a Carta de Representação de Menor de Idade.

I.1.4. Todo e qualquer proponente deverá OBRIGATORIAMENTE comprovar domicílio na cidade de Santo André e comprovar atuação na área cultural há mais de 1 ano, além de estar devidamente inscrito na Plataforma Culturaz: <http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/>

I.1.5. As iniciativas culturais inscritas deverão ter como local de realização o município de Santo André, SP.

I.2. DIRETRIZES DO EDITAL

I.2.1. De acordo como Art. 57 da Lei 9.776, de 07/12/2015 serão respeitadas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura as seguintes diretrizes que nortearão a seleção das iniciativas culturais para obtenção de premiação através do Fundo Municipal de Cultura:

I.2.2. Avaliação das três dimensões culturais da iniciativa: a simbólica, a econômica e a cidadã. Dimensão simbólica: criação cultural feita cotidianamente por qualquer protagonista pela forma escolhida para se expressar; dimensão econômica: atividades relacionadas à cadeia produtiva que propicia as “economias da cultura”, e as possibilidades de compra e venda e sustentabilidade das ações e seus agentes; dimensão cidadã: que prioriza o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística e à democratização das condições de produção cultural, de circulação e de fruição;

I.2.3. Serão priorizadas iniciativas que promovam ações afirmativas, ampliem espaço e dêem visibilidade aos indivíduos e grupos sociais, fazendo ecoar as vozes minoritárias até então silenciadas;

I.2.4. Serão priorizadas iniciativas culturais que levem em conta a população mais vulnerável, bem como regiões periféricas, ampliando assim, a acessibilidade aos bens culturais das diversas regiões e públicos do município;

I.2.5. Serão priorizadas iniciativas culturais com um olhar para a diversidade cultural, a continuidade, para a sustentabilidade financeira e a transversalidade de ações de maneira a possibilitar maior densidade à vida cultural por toda a cidade, que envolvam atores que ainda não se encontram mapeados;

I.3. DEFINIÇÕES

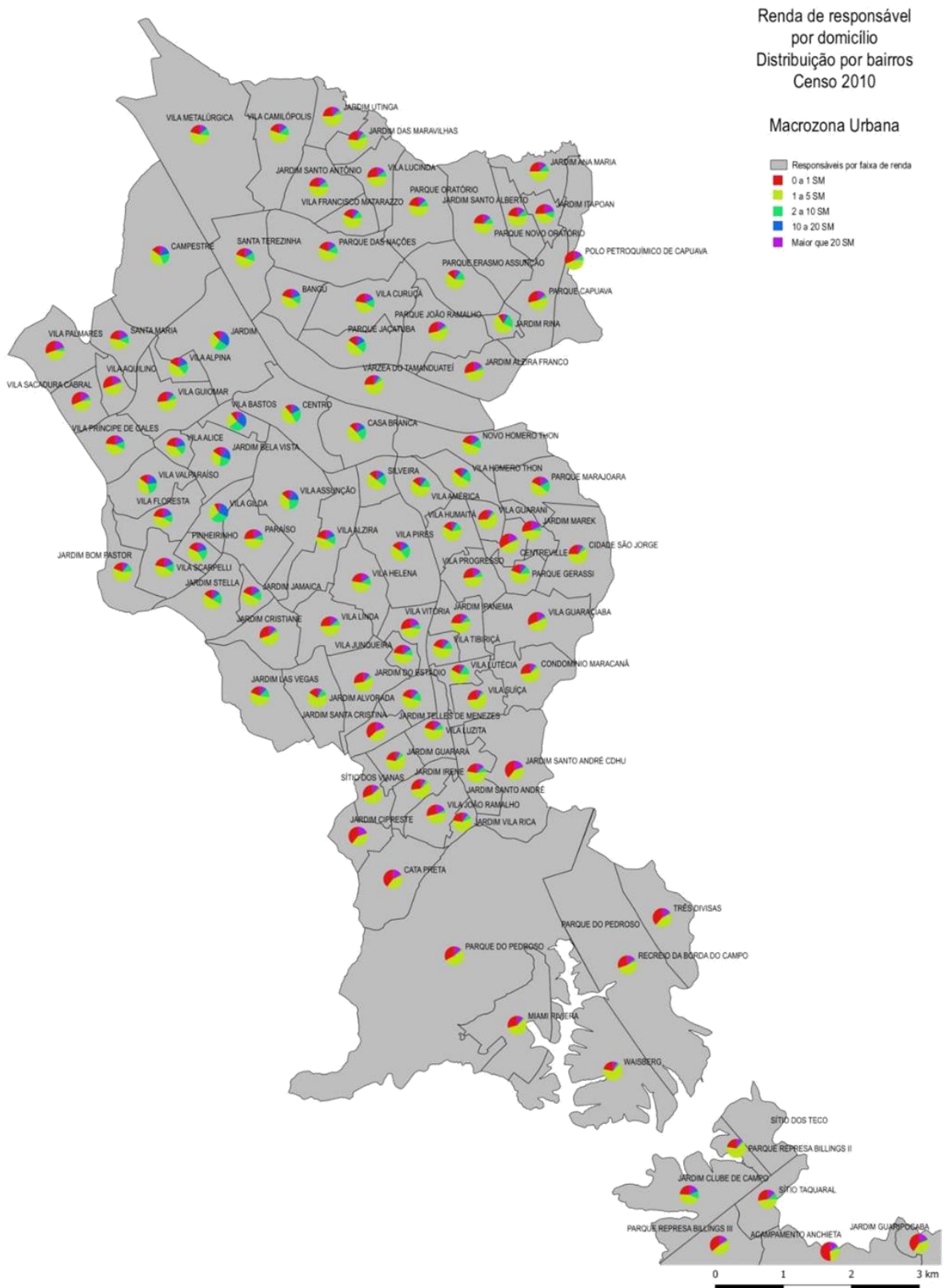
Para este edital definimos por:

Acesso Público	Espaços de acesso público, para fins desse edital são aqueles a que o público pode ter acesso, tais como clubes, lojas, ateliês, escolas, cursos, centros culturais, espaços expositivos, oficinas de trabalho, ainda que de propriedade privada.
Iniciativa Cultural	Ações específicas ou o conjunto de ações relevantes para o cenário cultural municipal, podendo ter sido realizada por agentes culturais, artistas, bandas, grupos culturais e artísticos, coletivos de cultura, fazedores de cultura, espaços culturais independentes, associações, empresas do setor cultural, entre outros.
Áreas de vulnerabilidade	Áreas na distribuição regional do município em que a população possui menor acesso à renda, de acordo com o mapa de distribuição de renda por bairro de Santo André.
Áreas periféricas	Áreas ao redor do centro urbano do município - expandindo o conceito para áreas de dentro do próprio centro urbano - em que se observa a formação de "ilhas" de populações vulneráveis ou marginalizadas. Utilizamos como referência o mapa de distribuição de renda por bairros de Santo André.
Coletivos de cultura	Grupos organizados de produção cultural, sem necessariamente possuir sede fixa.
Comissão de Homologação e Habilitação	Grupo composto por servidores da Secretaria de Cultura que será responsável pela conferência dos documentos apresentados e das condições para homologação da inscrição, e por acompanhar e contribuir na organização dos procedimentos necessários à operacionalização da Lei Aldir Blanc no município.
Comissão de Classificação	Grupo de pareceristas contratados e de funcionários do quadro da Secretaria de Cultura que atuarão na análise e seleção das propostas inscritas.
Comissão de Seleção	Os membros titulares do Conselho Gestor do FMC compõe a Comissão de Seleção final.
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura	Membros representantes da sociedade civil e da Administração Municipal, indicados e nomeados através de portaria para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura.
Contrapartida	A parcela dos produtos culturais que será destinada à Secretaria de Cultura para usufruto público. Mesmo quando é livre, deve estar mencionada na proposta.
Empresas do setor Cultural	Pessoas jurídicas de qualquer natureza (MEI, associação, empresa, cooperativa...) com ou sem fins lucrativos, que exerça de forma continuada ações na área de cultura.
Espaço cultural	Espaço cultural que desenvolve projetos culturais nas mais variadas áreas e promove a própria sustentabilidade do local.

independente	
Pareceristas	Profissionais da área cultural indicadas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, a partir do Banco de Pareceristas hospedado na plataforma Culturaz ou de outras fontes confiáveis, contratados para análise técnica dos projetos inscritos e elaboração de pareceres técnicos.
Patrimônio Cultural	Bens, edificações, coleções, paisagens manifestações populares, técnicas, festividades, tradições tanto materiais quanto imateriais, que reconhecidos de acordo com sua ancestralidade, importância histórica e cultural de uma região adquirem um valor único e de durabilidade representativa simbólica.
Pessoa Jurídica	Empresa de qualquer natureza (MEI, associação, empresa, cooperativa...) com ou sem fins lucrativos, que exerça de forma continuada ações na área de cultura.
Proponente	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que deve estar cadastrada como agente individual na Plataforma Culturaz. No caso de coletivos, a inscrição será feita por uma pessoa física que represente o coletivo. Esta pessoa física será a responsável pela proposta inscrita e pela interlocução com a Secretaria de Cultura.
Proposta de premiação	Descrição da iniciativa cultural a ser premiada, enviada digitalmente através de formulário disponibilizado através da Plataforma Culturaz.
Público vulnerável	Pessoas em situação de desvantagem social e em desigualdade no acesso e à fruição dos bens e direitos produzidos numa determinada sociedade.
Redes Culturais	Articulações, aproximações e fortalecimento mútuo entre grupos que somem esforços para a busca de objetivos culturais em comum.

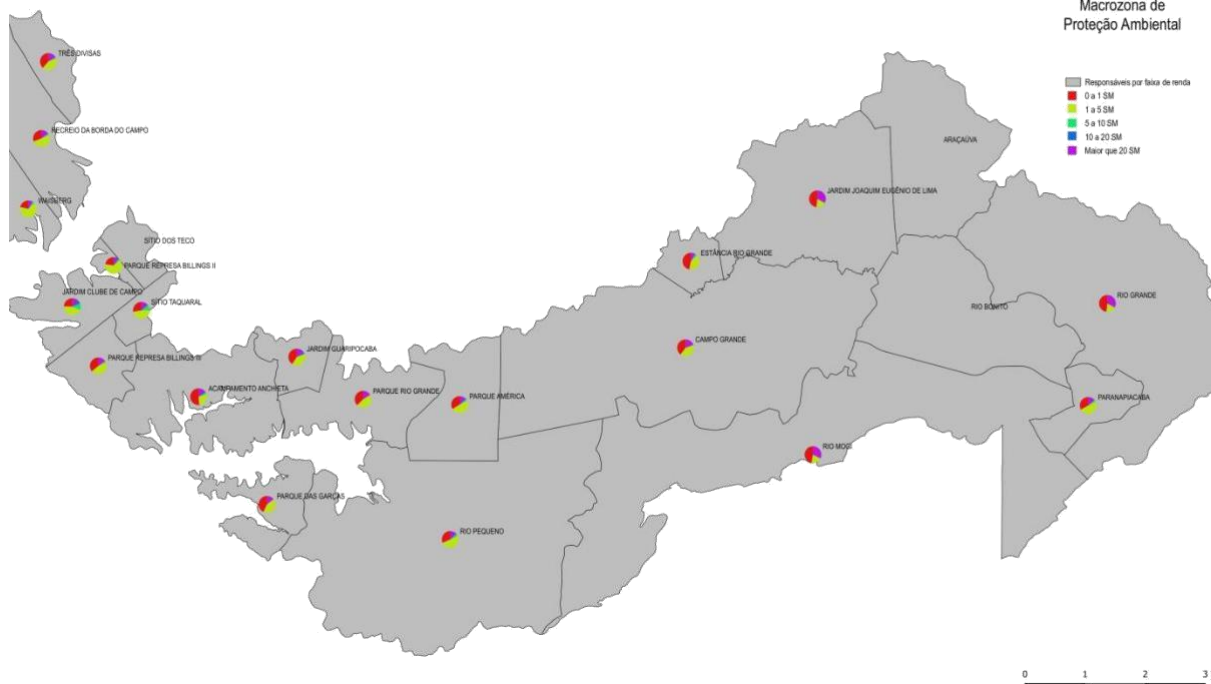
I.4. ÁREAS VULNERÁVEIS

Para este edital utilizaremos como referência o mapa abaixo como critério de classificação das áreas vulneráveis do município:



Renda responsável
por domicílio
Distribuição por bairros
Censo 2010

Macrozona de
Proteção Ambiental



II. RECURSOS

II.1. O Fundo Municipal de Cultura de Santo André disponibiliza para este edital recursos provenientes da “Lei Aldir Blanc” no valor total de **R\$ 2.655.000,00** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais).

II.2. Os valores disponibilizados são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos de acordo com a personalidade jurídica da inscrição (PF ou PJ).

II.3. Os apoios a projetos concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota referente ao valor a ser recebido à época do pagamento. As porcentagens dos descontos de imposto de renda para pessoas físicas estão disponíveis no Anexo IR.

II.4. Os apoios a projetos concedidos às pessoas jurídicas não estão sujeitos à retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

II.5. Caso a quantidade de premiações não atinja o valor total destinado a este edital ou as suas respectivas categorias, o Conselho Gestor do Fundo de Cultura poderá remanejar os recursos financeiros remanescentes para atender, no todo ou em parte, à projetos que atendam a outras ações emergenciais de apoio, previstas no Art. 2º da Lei Federal Nº. 14.017.

II.6. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

II.6.1. No mínimo 50% dos recursos disponibilizados para cada categoria serão destinados às premiações de iniciativas desenvolvidas em áreas periféricas ou vulneráveis do município e/ou atendam públicos vulneráveis.

II.6.2. Caso o número de iniciativas culturais selecionadas em determinada categoria não atinja a soma total do montante a ela destinado, os valores remanescentes poderão ser remanejados para premiações de iniciativas inscritas em outras categorias do presente edital.

CATEGORIA A	
ESPAÇOS CULTURAIS	
Descrição	Locais de acesso público, localizados no município de Santo André, que se configurem como espaços de socialização onde os indivíduos desenvolvem as suas identidades através de diversas expressões culturais, continuamente há no mínimo 1 ano e que atuem no desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a promoção da interculturalidade, da diversidade étnica, artística e cultural e da ampliação e democratização de acesso.
Quem pode se inscrever:	Pessoas físicas residentes em Santo André ou jurídicas de qualquer natureza, com finalidade cultural, sediadas no município
Qtd de propostas contempladas:	100
Valor do prêmio:	R\$ 10.000,00
Financiamento total da categoria:	R\$ 1.000.000,00
Forma de seleção:	<ul style="list-style-type: none">• Histórico de atuação da iniciativa• Portfolio• Vídeo declaração• Cartas de adesão

CATEGORIA B	
CULTURA SANTO ANDRÉ	
Descrição	Serão premiadas entidades, empresas ou pessoas que tenham relevante serviço prestado na área cultural do município. Prêmio destinado ao reconhecimento de produções interrompidas pela pandemia, desenvolvimento de linguagens artísticas, biografias, trajetórias de todas as pessoas ou coletivos que realizam iniciativas culturais há no mínimo 2 anos, incluindo atividades artísticas, processos formativos...

	Pode considerar a trajetória ou um produto ou obra específica já realizada. Entidades / pessoas que tenham relevante serviço prestado na área cultural do município, prêmios não acolhidos por outras categorias deste edital.
Quem pode se inscrever:	Pessoas físicas residentes em Santo André ou jurídicas de qualquer natureza, com finalidade cultural, sediadas no município.
Qtd de propostas contempladas:	92
Valor do prêmio:	R\$ 10.000,00
Financiamento total da categoria:	R\$ 920.000,00
Forma de seleção:	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico de atuação da iniciativa • Portfolio • Vídeo declaração • Cartas de adesão • Outros doctos que comprovem que a Atividade é relevante para no mínimo em um dos seguintes campos: interculturalidade, diversidade, ampliação e democratização de acesso, economia da cultura, ... • Outros doctos que comprovem a continuidade do trabalho cultural

CATEGORIA C	
EMPREENDEDORISMO CULTURAL	
Descrição	Serão premiadas Iniciativas individuais ou coletivas que promovam inovação em produtos e processos, suporte e apoio ao desenvolvimento de empreendimentos culturais e desenvolvimento da economia da cultura, visando o exercício dos direitos culturais, o protagonismo social, a gestão compartilhada, os princípios da participação social, o estímulo e potencialização de iniciativas culturais já existentes e que ocorram continuamente há no mínimo 1 ano no município de Santo André.
Que tipo de iniciativa se espera	Incubadoras, cooperativas, iniciativas de fomento de feiras, bazares, espaços culturais independentes, mostras de economia criativa e outras ações de fomento econômico na área de cultura.
Quem pode se inscrever:	Pessoas físicas residentes em Santo André ou jurídicas de qualquer natureza, com finalidade cultural, sediadas no município.
Qtd de propostas contempladas:	5
Valor do prêmio:	R\$ 20.000,00
Financiamento total da categoria:	R\$ 100.000,00
Forma de seleção:	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico de atuação da iniciativa • Portfolio • Vídeo declaração • Cartas de adesão • Outros doctos que comprovem a articulação de redes, número de agentes envolvidos, inovação em produtos e processos e produtos e ações multiplicadores desenvolvidos
CATEGORIA D	
FORMAÇÃO CULTURAL	
Descrição	Iniciativas individuais ou coletivas de ações formativas ligadas às diversas linguagens artísticas, gestão cultural e formação de produtores culturais, cidadania cultural... Que tem como beneficiária a sociedade e prioritariamente os povos, grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais ou no caso em que estiver caracterizada ameaça a sua identidade cultural.
Que tipo de iniciativa se espera	Ações formativas ligadas às diversas linguagens artísticas, gestão cultural e formação de produtores culturais, cidadania cultural, entre outras iniciativas que contribuam para a formação cultural de indivíduos.
Quem pode se inscrever:	Pessoas físicas residentes em Santo André ou jurídicas de qualquer natureza, com finalidade cultural, sediadas no município.
Qtd de propostas contempladas:	15
Valor do prêmio:	R\$ 10.000,00
Financiamento total da categoria:	R\$ 150.000,00

Forma de seleção:	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico de atuação da iniciativa • Portfolio • Vídeo declaração • Cartas de adesão • Outros doctos que comprovem a Articulação de redes, a Abrangência da ação, a Formação de formadores, o Resgate de práticas, a Inovação de processos, a Produção didática, Novas relações mestre / aprendiz / públicos, a Formação de público, ...
--------------------------	--

CATEGORIA E	
TÉCNICOS	
Descrição	Serão premiados profissionais que atuem na área técnica, comprovem o seu valor na cadeia produtiva da cultura e sua contribuição nos projetos em que participa.
Que tipo de iniciativa se espera	Por exemplo: técnicos de som, iluminação, roadies, sonoplastas, cenógrafos...
Quem pode se inscrever:	Pessoas físicas residentes em Santo André ou jurídicas de qualquer natureza, com finalidade cultural, sediadas no município.
Qtd de propostas contempladas:	30
Valor do prêmio:	R\$ 5.000,00
Financiamento total da categoria:	R\$ 150.000,00
Forma de seleção:	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico de atuação da iniciativa • Portfolio • Vídeo declaração • Cartas de adesão • Comprovação do tempo de atuação na área técnica • Publicações em redes sociais

CATEGORIA F	
PESQUISA	
Descrição	Serão premiados trabalhos de pesquisa na área artístico/ cultural que tragam relevante contribuição ao município de Santo André.
Que tipo de iniciativa se espera	Pesquisa e mapeamento sobre expressões e manifestações culturais e/ou artísticas, hábitos culturais, patrimônios e acervos culturais, cadeias produtivas da cultura, entre outros relacionados à área cultural.
Quem pode se inscrever:	Pessoas físicas residentes em Santo André ou jurídicas de qualquer natureza, com finalidade cultural, sediadas no município.
Qtd de propostas contempladas:	15
Valor do prêmio:	R\$ 10.000,00
Financiamento total da categoria:	R\$ 150.000,00
Forma de seleção:	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico de atuação da iniciativa • Portfolio • Vídeo declaração • Cartas de adesão • Outros doctos que comprovem as Pesquisas já realizadas, as Pesquisas publicadas, seus desdobramentos e grau de profundidade.

CATEGORIA G	
MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS POPULARES E TRADIÇÕES ORAIS	
Descrição	Serão premiados aqueles que comprovem longevidade na transmissão de seus conhecimentos através da oralidade. Candidatos (as) de grande experiência e conhecimento dos saberes e fazeres populares, dedicados (as) às expressões culturais populares, com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade, capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais, que sejam maiores de 18 anos e estejam em vida até o momento da inscrição. O reconhecimento da notoriedade cultural e social deve ser pensado a partir do sentido da coletividade, das referências culturais, da tradição, da

	história local e de pessoas que sejam transmissoras de conhecimentos tradicionais: de receitas ancestrais, de jogos e brincadeiras; medicina popular, dentre outros. Incentiva-se a valorização do diálogo entre as gerações que sejam importantes do ponto de vista da produção simbólica da cultura.
Que tipo de iniciativa se espera	Mestres e Mestras, griots...
Quem pode se inscrever:	Pessoas físicas residentes em Santo André Detentor (a) de relevante saber ou fazer popular tradicional ao longo do tempo (20 anos no mínimo completos ou a serem completados na data da inscrição) e ter idade a partir de 60 (sessenta) anos; Atuação comprovada para a formação de aprendizes e/ou para continuidade e manutenção das atividades, grupos ou comunidades, vinculadas às expressões da cultura popular;
Qtd de propostas contempladas:	25
Valor do prêmio:	R\$ 5.000,00
Financiamento total da categoria:	R\$ 125.000,00
Forma de seleção:	<ul style="list-style-type: none"> • Aceita Inscrição por procuração para analfabetos • Histórico de atuação da iniciativa • Portfolio • Vídeo declaração • Cartas de adesão

CATEGORIA H	
AQUISIÇÕES	
Descrição	Serão adquiridas obras de arte, publicações e outros ativos culturais (produtos) que possam ser incorporados aos acervos públicos e aos programas municipais de cultura em curso e outros que se relacionem as ações previstas no Plano Municipal de Cultura. Será considerada a importância da obra para o registro e para a circulação. Pode acumular com outra categoria de prêmios.
Que tipo de iniciativa se espera	Produto cultural físico de autoria de andreense
Quem pode se inscrever:	Pessoas físicas residentes em Santo André ou jurídicas de qualquer natureza, com finalidade cultural, sediadas no município
Qtd de propostas contempladas:	20
Valor do prêmio:	R\$ 3.000,00
Financiamento total da categoria:	R\$ 60.000,00
Forma de seleção:	<ul style="list-style-type: none"> • Preço de mercado compatível • Relevância cultural • Contribuição para o registro da memória ou cultura da cidade • Incentive a produção e circulação da produção local • Adequação aos acervos públicos e serviços prestados pela SC • Se pode compor os acervos públicos

III. INSCRIÇÕES

III.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, no período de 15.10.2020 à 08.11.2020, através da Plataforma Culturaz: <http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/748/>

III.2. Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham atuação comprovada na área há pelos menos 1 ano, residentes no município de Santo André, SP; pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no município de Santo André, SP e atuação comprovada na área cultural.

III.3. Ao representar um grupo ou coletivo cultural, o proponente deverá apresentar comprovantes de vínculos de trabalho com o grupo/coletivo, assim como apresentar registros que comprovem os trabalhos relevantes realizados pelo mesmo no município.

III.4. Cada proponente poderá inscrever somente 01 proposta de premiação de iniciativa cultural por CPF/CNPJ. Caso haja mais de uma proposta inscrita, apenas a última inscrição será considerada.

III.5. Caso o proponente tenha como membro(s) do grupo participante(s) menor(es) de idade deverá ser obrigatoriamente apresentada a Carta de Representação de Menor de Idade.

III.6. Necessário para a efetuação da inscrição:

- Inscrição online enviada pela plataforma Culturaz com o preenchimento adequado dos campos obrigatórios;
- Comprovar residência em Santo André (conta de água, luz, carnê de IPTU, contrato de locação em nome do proponente);
- Comprovar no mínimo 1 ano de atuação na área cultural;
- As inscrições deverão apresentar portfólio com o histórico da pessoa/ entidade / iniciativa cultural inscrita destacando as ações relevantes que ocorreram na cidade de Santo André, portfólio com documentos que as comprovem e/ ou cartas de indicações que endossem a iniciativa inscrita de acordo com as exigências de cada categoria.
- No formulário de inscrição haverá campos específicos onde o proponente deverá anexar seu histórico profissional e documentos em que se comprove atuação na área na qual se inscreveu. A comprovação se dará por formação acadêmica ou experiência prática na área.

III.7. O proponente poderá inserir no respectivo campo do formulário de inscrição link de acesso a um vídeo depoimento de no máximo 5 minutos onde fale sobre seu trabalho ou registre depoimentos de pessoas que possam recomendá-lo.

III.8. Também serão aceitas como comprovação cartas de recomendação assinadas por pessoas ou instituições que endossem o projeto ou a trajetória cultural do inscrito.

III.9. IMPEDIMENTO E INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

III.9.1. Estão impedidas de participar deste edital, Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas que:

- Sejam membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura ou que tenham como sócios membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, incluindo seus parentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros.
- Possuam parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou cônjuge ou companheiro(a) de servidor da Administração Direta ou Indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda de seleção.
- Parentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros de membros da Comissão de Seleção composta especialmente para este edital.
- Estejam oficialmente inscritos como candidatos a qualquer cargo municipal eletivo nas eleições 2020.
- Sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999).

III.9.2. Os proponentes terão suas inscrições inabilitadas:

- Quando não tiverem cumprido todas as exigências estabelecidas neste edital, incluindo o preenchimento correto do formulário de inscrição e outras solicitadas.

III.9.3 O proponente poderá inscrever apenas uma proposta por edital. Caso haja mais de uma inscrição, apenas a última será considerada.

III.9.4. Caso seja contemplado no edital de Projetos e no edital de Prêmios, o proponente deverá escolher por um deles, sendo possível sua acumulação com o subsídio de Espaços Culturais, caso seja contemplado.

III.9.5. São exceções:

- A premiação de Espaços Culturais, que poderá ser cumulativa com a contemplação no edital de Projetos;
- O prêmio Aquisições, que poderá ser cumulativo com a contemplação em outra categoria de Prêmios e com o edital de Projetos, caso ocorra.

IV. INICIATIVAS CULTURAIS

IV.1. Entendemos como INICIATIVA CULTURAL, ações específicas ou o conjunto de ações relevantes para o cenário cultural municipal, podendo ter sido realizada por agentes culturais, artistas, bandas, grupos culturais e artísticos, coletivos de cultura, fazedores de cultura, espaços culturais independentes, associações, empresas do setor cultural, entre outros.

IV.2. Serão aceitas inscrições de iniciativas culturais já realizadas ou em curso que sejam relevantes para a área cultural no município de Santo André, relacionadas à produção simbólica, econômica e cidadã, que expressem a diversidade cultural nos campos da produção artística, formação cultural e cidadã, técnico e de pesquisa, de acordo com as especificações de cada categoria.

IV.3. Serão priorizadas as iniciativas culturais que tenham desenvolvido ações em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas a povos, grupos e comunidades e populações historicamente invisibilizadas ou em situação de vulnerabilidade social e/ou com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural.

IV.4. A avaliação das propostas irá priorizar a trajetória e o histórico de atuação do proponente.

IV.5. A Iniciativa Cultural pode ser reconhecida pelo caráter individual, institucional, coletivo ou processual.

- **Individual** – quando se reconhece o relevante serviço prestado a área cultura do município por uma pessoa;
- **Institucional** – quando se reconhece o relevante serviço prestado a área cultura do município por uma empresa, entidade, associação;
- **Coletivo** – quando se reconhece o relevante serviço prestado a área cultura do município por um agrupamento ou coletivo cultural;
- **Processual** – quando se reconhece que determinada iniciativa cultural tem ação processual e contínua e contribuiu de forma relevante para a área cultura do município.

V. ANÁLISE DAS INICIATIVAS CULTURAIS E RESULTADO

V.1. O prazo para análise das iniciativas culturais inscritas é de 20 dias após o término das inscrições, podendo ser prorrogado por mais 20.

V.2. A data para a divulgação do resultado final é a partir do dia 01/12/2020, na plataforma Culturaz.

V.3. A partir da publicação do resultado final contarão 05 dias corridos para apresentação de eventuais recursos ou impugnações, que deverão ser protocolados na Praça de Atendimento ao Município da Prefeitura de Santo André, no piso T1 do prédio executivo, endereçadas à Secretaria de Cultura – Fundo Municipal de Cultura edital 04.10.2020.

V.4. É vedado o julgamento, por membros do Conselho Gestor do FMC, de iniciativas em que tenham interesse direto, inclusive grau de parentesco, associativo, trabalhista ou laboral.

V.5. Quaisquer dos membros do Conselho Gestor do FMC poderão se autodeclarar suspeito e/ou impedido, e será substituído por outro membro no julgamento da iniciativa.

V.6. Todos os membros que participarão das análises de projetos assinarão documento em que declaram, antes do início dos trabalhos, plena observância do disposto neste edital bem como manter sigilo absoluto durante todo o processo de seleção.

V.7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação dos projetos será realizada em três etapas: **Habilitação, Classificação e Seleção Final**.

V.8. A **Habilitação** dos projetos será feita pela Comissão de Homologação e Habilitação, composta por servidores da Secretaria de Cultura, que será responsável pela conferência de documentos apresentados e das condições para inscrição.

V.9. A **Classificação** dos projetos será feita pela Comissão de Classificação, formada por pareceristas servidores da Secretaria de Cultura e por pareceristas indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais contratados para este fim.

V.10. A avaliação dos projetos pela Comissão de Classificação será realizada de modo individual pelos pareceristas, em formulário digital para cada projeto.

V.11. Cada projeto será analisado por ao menos dois pareceristas.

V.12. A **Seleção Final** dos projetos será feita em apreciação coletiva pela Comissão de Seleção, formada pelos membros titulares do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, ou seu suplente em caso de falta do titular.

V.13. A **Seleção final** sobre a aprovação das propostas será feita em apreciação coletiva e por consenso somente entre os membros titulares do Conselho Gestor do FMC, ou seu suplente em caso de falta do titular. A partir da classificação obtida na etapa anterior os membros do Conselho Gestor do Fundo de Cultura irão avaliar o conjunto das inscrições contempladas e atribuir pontuação para ajustar o resultado de classificação final de forma que atenda as diretrizes e a orientação para distribuição de recursos previstas neste edital. Ao atribuir notas que alterem a ordem de classificação definida pelos pareceristas, o Conselho Gestor do Fundo de Cultura, irá justificá-las

V.14. A Comissão de Seleção pode, a qualquer tempo, chamar o proponente para uma exposição verbal, caso haja necessidade e sob prévio agendamento, o que será objeto de reflexão no processo de seleção. A exposição verbal não é uma etapa obrigatória e somente ocorrerá durante a análise dos projetos caso se julgue necessário. O não comparecimento sem justificativa implicará na desistência do processo seletivo.

V.15. A Comissão de Seleção se reserva o direito reclassificar propostas, mudando-as de categorias, ou de propor readequações nos valores solicitados pelos proponentes.

V.16. CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação das propostas levará em consideração os critérios abaixo, que receberão pontuações de 0 a 3, sendo: zero= critério não atendido; um=parcialmente atendido; dois=atendido; três= plenamente atendido.

		Pontuação Máxima atingida	Peso	Pontuação Final
EIXO AVALIATIVO 1 – Avaliação técnica		12	1	12
1	Objetividade da proposta de iniciativa cultural e descrição direta de ideias Espera-se que a descrição da proposta de iniciativa cultural seja objetiva, direta e tenha os elementos necessários para o seu bom entendimento e análise.			
2	Compatibilidade da proposta de iniciativa cultural Espera-se que a haja compatibilidade entre a descrição da proposta de iniciativa cultural, seu tempo de duração, os documentos comprobatórios apresentados.			
3	Histórico de atuação do proponente / grupo / coletivo. Espera-se que o proponente comprove tempo de experiência, através de portfólio, trajetória.			
4	Público-alvo? Espera-se que a proposta de iniciativa cultural defina de forma direta e precisa qual público atendeu prioritariamente			
EIXO AVALIATIVO 2 – Vulnerabilidade social (auto declaração)		6	2	12
5	Comprometimento da renda com a pandemia Espera-se que o proponente declare que teve seus rendimentos comprometidos com a Pandemia COVID 19			
6	Público Vulnerável Espera-se que o proponente declare ser inserido em grupos vulneráveis (DESCRIÇÃO DO PERFIL)			
EIXO AVALIATIVO 3 – Importância da iniciativa cultural para o município		12	2	24
7	A proposta de iniciativa cultural dialoga com outros segmentos dentro do município? Espera-se que, no âmbito municipal, a proposta de iniciativa cultural dialogue e atue para construir ações com outras áreas, a exemplo a do meio ambiente, a educação, a do turismo, a do desenvolvimento econômico, social e geração de renda...			
8	A proposta de iniciativa cultural tem Parcerias e estratégias que garantam a sua sustentabilidade? Espera-se que demonstre o estabelecimento de parcerias e o pensamento de estratégias para se garantir a sustentabilidade da proposta após a conclusão deste financiamento.			
9	A proposta de iniciativa cultural promove intercâmbio entre territórios culturais? Espera-se que promova ações de intercâmbio entre os territórios culturais da cidade e/ou cidades da região.			
10	Como a proposta de Iniciativa Cultural pode contribuir para a cultura do município? Espera-se que a proposta de iniciativa cultural potencialize elementos da cultura local e forme novos públicos; Que priorize trabalhos de autores do município; Que priorize o envolvimento e participação da população e da produção cultural local dos territórios, em especial das comunidades/membros dos territórios diretamente ligados à ação do projeto; Que valorize a memória, os símbolos da cultura local, de seus personagens e de seu patrimônio material e imaterial.			
EIXO AVALIATIVO 4 – Potência da proposta de iniciativa cultural		12	3	36
11	A proposta de iniciativa cultural contribui para a inclusão sociocultural, promove a diversidade e as minorias socioculturais? Espera-se que a proposta de iniciativa cultural contemple ações que colaboram na inclusão e na transformação social das pessoas envolvidas; Que aborde questões afirmativas, tais como as temáticas de gênero, raça, diversidade cultural, dentre outras;			

	Que atenda prioritariamente públicos vulneráveis.		
12	A proposta de iniciativa cultural é mobilizadora, articuladora e/ou forma redes culturais?		
	Espera-se que a proposta de iniciativa cultural tenha caráter processual e de continuidade, e que não se limite necessariamente a eventos pontuais. Espera-se que a proposta de iniciativa cultural demonstre sua relação com o(s) território(s) de Santo André, além de abrangência e profundidade através da articulação com redes culturais.		
13	A execução da iniciativa cultural é coletiva e colaborativa?		
	Espera-se que a proposta de iniciativa cultural tenha caráter coletivo e colaborativo		
14	O projeto é caracterizado por ser descentralizado e por pensar num impacto em seu território ou em áreas e públicos vulneráveis?		
	Serão priorizadas propostas de iniciativas culturais realizadas em regiões descentralizadas especialmente em territórios distanciados da região central da cidade;		
	Que potencializem o uso de espaços oficialmente não reconhecidos como "culturais";		
	Que atuem em áreas de vulnerabilidade socioeconômica; Que atuem em territórios com carência de equipamentos e programação culturais;		
		Somatória da pontuação Máxima atingida por eixos	Pontuação Final
	MÁXIMO de pontos obtidos na avaliação dos pareceristas	42	84

Todas as propostas de iniciativas culturais terão o mesmo número de pareceres de análise individual e a nota da análise individual será composta pela somatória das notas das apreciações individuais divididas pelo número de pareceristas, totalizando no máximo **84** pontos.

V.17. CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA SELEÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

V.17.1. A apreciação final será coletiva e de responsabilidade exclusiva do Conselho Gestor do Fundo de Cultura, que compõe a Comissão de Seleção. A este grupo será apresentado o quadro com a classificação por notas resultante das avaliações individuais.

V.17.2. Após o quadro ser debatido, o Conselho Gestor poderá alterar a ordem de classificação, lançando notas de 0 a 16, considerando um olhar global sobre o resultado final a ser alcançado, de forma que atenda:

- No mínimo 50% dos recursos disponibilizados para cada categoria destinados às premiações de iniciativas desenvolvidas em áreas periféricas ou vulneráveis do município e / ou atendam públicos vulneráveis;
- Evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais;
- Evitar que os recursos aplicados se concentrem em determinadas linguagens / manifestações e garantir a diversidade;
- Serão contempladas iniciativas culturais até o limite máximo dos recursos disponibilizados para cada categoria;
- Caso o número de iniciativas culturais selecionadas em determinada categoria não atinja a soma total do montante a ela destinado, os valores remanescentes poderão ser

remanejados para premiações de iniciativas inscritas em outras categorias do presente edital;

V.18. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

V.18.1. No caso de empate, serão selecionados os projetos que obtiverem maior pontuação sucessivamente nos itens 10, 14 e 12.

V.18.2. Persistindo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter de obrigatório, o §2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente.

V.18.3. O Conselho Gestor do Fundo de Cultura é soberano em seus atos e suas decisões ficarão registradas e justificadas na ata que divulgará o resultado final da seleção.

V.19. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

V.19.1. No caso da iniciativa cultural ser SELECIONADA, o recebimento do prêmio está condicionado ao proponente entregar **OBRIGATORIAMENTE IMPRESSOS**, todos os documentos elencados na tabela abaixo, no prazo de estabelecido.

V.19.2. O local da entrega da documentação impressa é: **PRAÇA DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE** – Praça IV Centenário, 1 – Centro, prédio do poder Executivo, Térreo 1. Horário de segunda à sexta das 8h00 às 17h00 mediante AGENDAMENTO PRÉVIO através do portal de Serviços ou pela central de atendimento nos números 156 ou 0800 019019044.

V.19.3. O prazo para a entrega da documentação é de 01.12.2020 à 09.12.2020.

V.19.4. Não haverá prorrogação de prazo.

V.19.5. Toda documentação solicitada deverá ser entregue de uma única vez. Não serão aceitas entregas parciais e incompletas.

V.19.6. Caso o proponente não entregue a documentação no prazo estipulado, estará automaticamente excluído do processo de seleção deste Edital, não cabendo recursos. A exclusão permite à Comissão de Seleção chamar a proposta não selecionada seguinte com maior pontuação na respectiva categoria.

V.19.7. Recomenda-se a todos os proponentes a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências ANTES do ato da inscrição.

V.19.8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PESSOA JURÍDICA:

1. Se for “EMPRESA”: cópia do Contrato Social da empresa (quando for obrigatório, registro na Jucesp); Se for “MEI”: Certificado da MEI (CCMEI); Se for “COOPERATIVA” ou “ASSOCIAÇÃO”: cópia do estatuto e devidas alterações e ata de eleição da última diretoria.
2. Declaração de nepotismo da PJ (DECLARAÇÃO ORIGINAL, ASSINADA; uma declaração por sócio da empresa; TODOS OS SÓCIOS DEVEM PROVIDENCIAR A DECLARAÇÃO);
3. Autorização de representação do proponente: ORIGINAL, ASSINADA;
4. CNPJ vigente: comprovante de inscrição e situação cadastral;
5. CND da Fazenda/RF: Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
6. CNDT (Tribunal Superior do Trabalho);
7. CRF da empresa (Caixa Econômica Federal);
8. Optante do Simples Nacional, caso seja optante;
9. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
10. Currículo do proponente/coletivo;
11. Matérias de mídia do proponente/coletivo/projeto;
12. Cópia do extrato zerado da conta para depósito.

V.19.9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PESSOA FÍSICA:

1. Cópia do RG e CPF;
2. Cópia do INSS ou PIS;

3. Declaração de Nepotismo (DECLARAÇÃO ORIGINAL, ASSINADA);
4. Comprovação de endereço OU de vínculo artístico com a cidade:
 - Para comprovação de endereço deverá ser apresentada: cópia de pelo menos um documento comprovando endereço no município, como por exemplo: conta de luz, água, telefone, IPTU, condomínio, contrato de locação, correspondência bancária ou de plano de saúde, em nome do proponente, e referente ao máximo de 03 (três) meses anteriores à data da inscrição no edital. Em caso de imóvel locado, declaração do proprietário do imóvel anexando um dos comprovantes acima em nome do proprietário.
 - Para comprovação de vínculo artístico-cultural com a cidade serão considerados: material de imprensa (mídia impressa ou virtual), material de divulgação de realização de projetos culturais na cidade, atestados emitidos por profissionais ou instituições reconhecidas na área cultural; o material apresentado deve comprovar o vínculo do proponente com a cidade há mais de um ano. O tempo de atuação do proponente (individual ou coletivo) deverá ser comprovado através de: histórico de atividades culturais; de pelo menos 05 referências que considerar mais relevantes e que comprovem reconhecimento pela opinião pública (mídia impressa ou digital, redes sociais). ATENÇÃO: em sendo mídia digital ou redes sociais, a referência ou a página virtual deverá ser apresentada em formato de arquivo PDF ou Word com data da postagem; não será validada a referência apenas pela menção do link.
5. Comprovação de situação cadastral do CPF.

VI. REPASSES FINANCEIROS

VI.1. Os repasses financeiros aos proponentes serão acordados entre o poder público e os proponentes, após a entrega de todos os documentos solicitados, em **parcela única**.

VI.2. Os valores disponibilizados são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos de acordo com a personalidade jurídica da inscrição (PF ou PJ).

VI.3. Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriamente a **retenção na fonte do valor do Imposto de Renda** correspondente à alíquota referente ao valor a ser recebido à época do pagamento. As porcentagens dos descontos de imposto de renda para pessoas físicas estão disponíveis no Anexo IR.

VI.4. Os prêmios concedidos às pessoas jurídicas não estão sujeitos à retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo **recolhimento ficará a cargo do beneficiário**, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

VI.5. Alertamos ao proponente que, se possível, faça sua inscrição como Pessoa Jurídica (MEI, Associação, Cooperativa, Empresa, etc.) em função do significativo desconto de Imposto de Renda, obrigatório por lei, para Pessoas Físicas.

VII. CRÉDITOS E REGISTROS PÚBLICOS

VII.1. Todo e qualquer material produzido a partir dos recursos advindos da premiação com o financiamento do FMC, através dos recursos provenientes da “Lei Aldir Blanc” (a saber: material impresso, material virtual, matérias para mídia impressa e virtual, teasers e flyers para redes sociais como Facebook, Whatsapp e Instagram, chamadas de rádio, carro de som, etc.) deverá **OBRIGATORIAMENTE** conter as inserções:

- Brasão oficial de Santo André
- Brasão oficial do Governo Federal
- Frase: “Financiado pelo Fundo Municipal de Cultura de Santo André”

VII.2. A ausência destas inserções poderá incorrer em multa contratual.

VII.3. O Manual de Identidade Visual será fornecido pela Secretaria de Cultura aos proponentes selecionados em momento oportuno.

VII.4. Registro público da ação: Toda a documentação referente ao prêmio aprovado e às contrapartidas oferecidas (caso haja) - divulgação de agenda de atividades, fotos, relatórios, divulgação da agenda de inscrições, de agenda de apresentações, comunicação em mídias, etc. - deve ser inserida na Plataforma Culturaz, em um "projeto" vinculado ao Fundo Municipal de Cultura aberto especificamente para o prêmio aprovado como forma de dar transparência e permitir o acompanhamento do uso dos recursos públicos disponibilizados.

VIII. IMPUGNAÇÃO

VIII.1. O presente edital poderá ser impugnado até o terceiro dia útil anterior ao prazo final estabelecido para envio das propostas.

VIII.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil anterior ao prazo final estabelecido para submissão das candidaturas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

VIII.3. A impugnação deverá ser protocolada na Praça de Atendimento ao Múncipe, Praça IV Centenário, 01, Térreo 1 do prédio executivo, respeitando o prazo acima indicado.

VIII.4. As impugnações serão julgadas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Santo André.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

IX.1. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta de iniciativa cultural e dos documentos encaminhados, isentando o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura e a Comissão de Seleção de qualquer responsabilidade civil ou penal.

IX.2. Todos os materiais entregues no ato da inscrição passarão a fazer parte de um cadastro da Secretaria de Cultura de Santo André, para fins de mapeamento da produção cultural, pesquisa e documentação.

IX.3. A Secretaria de Cultura de Santo André não se responsabiliza pela impressão dos documentos tidos como de entrega obrigatória impressa, nem pela emissão de cópias das informações constantes nos projetos, mesmo quando solicitadas pelos proponentes.

IX.4. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por instabilidades da plataforma Culturaz decorrentes de problemas de conexão e congestionamentos de tráfego de dados ocasionados por excesso de acessos de última hora.

IX.5. Ao realizar a inscrição, o proponente autoriza previamente a Secretaria de Cultura de Santo André a divulgar e tornar acessível o uso da imagem, som, nome e informações contidas na inscrição ou derivadas dos prêmios concedidos, em mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros) como também em mídia eletrônica (programas de rádio, podcast, vídeos e filmes para televisão aberta e/ou fechada, documentários, para cinema, ou televisão, entre outros), internet, banco de dados informatizados multimídia, home vídeo, DVD, suportes de computação gráfica em geral e/ou divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento e formação de acervo sem qualquer ônus à Administração Municipal ou terceiros por esses expressamente autorizados, que poderão utilizá-los em todo e qualquer projeto e/ou obra de natureza sócio-cultural em todo o território nacional e no exterior, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos da imagem ou som de voz ou a qualquer outro.

IX.6. O ato de inscrição implica na afirmação por parte do inscrito de que detém os direitos autorais ou autorização de uso referentes a iniciativa cultural inscrita, respondendo por sua autenticidade. A Secretaria Municipal de Cultura não poderá ser responsabilizada por eventuais problemas de autoria que envolvam a iniciativa cultural inscrita. Em caso de constatação de irregularidades envolvendo direitos autorais, a Secretaria Municipal de Cultura poderá tornar sem efeito a decisão do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, excluindo a iniciativa cultural irregular.

IX.7. O proponente assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, ECAD, SBAT e outros que incidam sobre a iniciativa cultural, eximindo-se a Secretaria Municipal de Cultura de fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

- IX.8. Os selecionados e as respectivas empresas representantes não terão qualquer vínculo trabalhista ou de qualquer natureza com o Município de Santo André.
- IX.9. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por quaisquer compromissos do proponente ou de sua empresa representante para com terceiros, ainda que vinculados à execução da iniciativa cultural, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.
- IX.10. Os selecionados assumem, como exclusivamente seus todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrente da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução da iniciativa cultural.
- IX.11. Os selecionados e ou as empresas representantes assumem, como exclusivamente suas, todas as responsabilidades pelo comportamento de seus empregados, prepostos, ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município do Santo André ou a terceiros.
- IX.12. Ao realizar a inscrição e caso seja selecionado, o proponente compromete-se a manter contato com a Secretaria de Cultura de Santo André no sentido de fornecer quaisquer informações ou materiais que lhe sejam solicitados, para efeito de acompanhamento do desenvolvimento da iniciativa cultural ou de sua divulgação.
- IX.13. São vedadas as alterações na iniciativa cultural inscrita e aprovada, salvo prévia autorização por escrito do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura.
- IX.14. Os ônus da participação nesta seleção pública, incluídas as despesas com cópias, digitalização e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.
- IX.15. A Secretaria de Cultura de Santo André reserva-se o direito de realizar comunicações e notificações por meio de correio eletrônico ou telefone, exceto com relação às informações ou convocações que exijam e/ou estejam expressamente indicados neste edital. As comunicações a respeito da seleção e aprovação de iniciativas culturais serão realizadas pela Plataforma Culturaz.
- IX.16. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações e comunicados emitidos pela Comissão de Seleção cabe exclusivamente ao proponente.
- IX.17. É obrigatória a referência explícita à Prefeitura de Santo André, ao Fundo Municipal de Cultura e à Lei Aldir Blanc nos produtos resultantes das iniciativas culturais premiadas, bem como em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
- IX.18. O não cumprimento de qualquer das disposições do presente pelo proponente ensejará na aplicação de multa contratual no montante de 50% do valor deferido, não excluídas reparações devidas em virtude de enriquecimento ilícito ou danos causados ao erário público, acrescidas das eventuais sanções administrativas, especialmente o impedimento de ser novamente contemplado pelo Fundo Municipal de Cultura.
- IX.19. Os casos não previstos neste edital serão analisados pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura.
- IX.20. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Santo André como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao processo deste edital.
- IX.21. As retificações do edital divulgadas através da Plataforma Culturaz subordinarão todos os proponentes, que se colocam na obrigação de acatá-las.
- IX.21. A seleção de que é objeto do presente edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba aos proponentes ou às empresas representantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

Secretaria de Cultura de Santo André, 15.10.2020.